

**CONTRATO Nº 20240052**

TERMO DE CONTRATO Nº 20240052, QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **P G LIMA COM LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representada pela Sra. **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 321338-5, residente na Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1091, Bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a firma **P G LIMA COM LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.493.764/0001-61, estabelecida à Alameda das Mangueiras, 33, Ianetama, Castanhal-PA, CEP 68745-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. **POLYANA GRIPP LIMA**, residente na Rua João Balbi, 1245 Edifício Turmalina, Nazaré, Belém-PA, CEP 66060-425, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão Eletrônico Nº 67/2023** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamento e material permanente de acordo com a proposta de equipamento nº 12381567000123005, referente ao ano de 2023, para atender as necessidades de Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Ar-Condicionado Especificação: capacidade de 9.000 btus tipo Split função quente e frio.	UND	8	AGRATTO	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
4	Armário Vitrine Especificação: confeccionado em aço 02 portas e fechadura cilíndrica, 03 prateleiras de vidro incolor de 3mm, com estrutura, fundo e teto em aço/ferro pintado na cor branca, com laterais de vidro.	UND	1	RS MÓVEIS	R\$ 635,00	R\$ 635,00
8	Balança Antropométrica Infantil, digital, capacidade até 16 kg concha em polipropileno, injetada antigermes, pés antiderrapantes, bivolt. Capacidade mínima 540x290mm.	UND	2	BALMAK	R\$ 819,74	R\$ 1.639,48
10	Balde a Pedal, em aço inoxidável, tampa, corpo e alça para facilitar o deslocamento. Balde interno em polipropileno removível e pedal com base em	UND	2	BRINOX	R\$ 250,00	R\$ 500,00

	aço inoxidável e aderência com ventosa, ajuda a estabilidade da lixeira e evita o movimento durante o uso.					
11	Biombo, em aço/ferro pintado, com rodízios, painel em napa na cor branca.	UND	12	RS MÓVEIS	R\$ 444,50	R\$ 5.334,00
12	Braçadeira de Injeção, para injetável acolchoada, tipo pedestal em aço/ferro pintado, com altura regulável.	UND	6	RS MÓVEIS	R\$ 190,50	R\$ 1.143,00
13	Cadeira Especificação; material de confecção aço / ferro pintado rodízios não possui braços não possui regulagem de altura assento/ encosto polipropileno.	UND	18	RS MÓVEIS	R\$ 190,50	R\$ 3.429,00
14	Cadeira Odontologica Completa (rquipo/sugador/refletor), com sistema de elevação eletromecânico e base que não necessita de fixação no piso. O encosto de cabeça conta com regulagem de altura e o refletor é monofocal, por padrão com lâmpada halógena.	UND	4	SANTAREM	R\$ 14.800,00	R\$ 59.200,00
15	Cadeira para Coleta de Sangue, A Cadeira Simples para Coleta de Sangue é utilizado para coleta de sangue, aplicação de injeção, aferimento de pressão arterial. Possui regulagem de altura na braçadeira, com acabamento em pintura esmaltada.	UND	2	RS MÓVEIS	R\$ 400,00	R\$ 800,00
16	Cadeira para Obeso, Cadeira fixa ergonômica com encosto anatômico, sendo estrutura fixa em aço, com braços fixos, e espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 60 mm no assento e 60 mm no encosto.	UND	1	RS MÓVEIS	R\$ 950,00	R\$ 950,00
17	Câmara Escura Odontológica, Câmara escura, sem iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais. Especificações Técnicas Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador.	UND	3	ESSENCE DENTAL	R\$ 225,00	R\$ 675,00
20	Central de Nebulização, para uso em consultórios, clínicas, hospitais, ambulatórios e pronto-	UND	1	INALOLCIN	R\$ 1.412,56	R\$ 1.412,56

	socorro, prático e resistente. Possui válvula de ar com 4 saídas, alça para transporte, suporte para 4 copinhos, isento de óleo, dois motocompressores com pistão oscilante e proteção térmica. Projetado para atender clínicas e hospitais este equipamento funciona com 2 motores elétricos de alto rendimento que podem ser acionados separadamente, proporcionando assim uma inalação suave e contínua tanto para um único paciente quanto para até quatro pacientes simultaneamente.					
24	Destilador de Água, Equipamento desenvolvido para atender na função da destilação de água para uso em autoclaves de esterilização à vapor ou qualquer outra aplicação onde seja necessária a utilização de água destilada. Características: Consultório de médio porte gasta cerca de 25 litros de água destilada por mês. - Baixo consumo de energia, proporciona economia de até 35% nos gastos com água destilada, - Tempo para destilar 150 ml de água: 19 minutos, - Tempo para destilar 300 ml de água: 37 minutos, - Não necessita instalação hidráulica, - Água disponível a qualquer momento no consultório, - Aumenta a vida útil da autoclave e dos instrumentais, - Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas, - Prático e econômico, - Capacidade para destilar até 3,8 litros, - A limpeza da resistência pode ser realizada com água e vinagre, - é recomendado a troca do filtro a cada 3 meses, 1 ano de garantia.	UND	1	KONDENTECH	R\$ 972,90	R\$ 972,90
25	Escada com 2 Degraus Especificação: confecção em aço/ferro pintado, com tapete antiderrapante.	UND	14	RS MÓVEIS	R\$ 190,50	R\$ 2.667,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

26	Esfigmomanômetro Adulto, Aparelho de pressão, kit com estetoscópio duplo e esfigmomanômetro. Ideal para a verificação exata de pressão arterial e para auscultação de sons cardio-respiratórios. São feitos para serem utilizados por profissionais da saúde e indivíduos com formação técnica. Estetoscópio Duplo Inox Adulto. Aparelho de Pressão Adulto de Nylon Fecho de Contato.01 Bolsa para acondicionamento. Manual de instruções.	UND	5	ACCUMED	R\$ 120,00	R\$ 600,00
27	Esfigmomanômetro Infantil, Aparelho de pressão arterial infantil de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho de contato que proporciona maior praticidade e facilidade no manuseio, obtendo melhor diagnóstico seguro e confiável, testado rigorosamente pelo INMETRO, 100% com selo de verificação inicial, acompanha bolsa exclusiva.	UND	5	ACCUMED	R\$ 150,00	R\$ 750,00
28	Esfigmomanômetro Obeso, Verificado e aprovado pelo INMETRO, Manguito e pêra em PVC, Braçadeira em algodão ou nylon com fecho de velcro, Estojo/Kit para viagem, 1 Ano de Garantia.	UND	3	ACCUMED	R\$ 120,00	R\$ 360,00
29	Estetoscópio Adulto, Estetoscópio com ângulo de alumínio é um aparelho utilizado realizar a ausculta cardíaca, com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma/membrana em PVC atóxico, com excelente sensibilidade e facilidade de desinfecção.	UND	3	SOLIDOR	R\$ 120,00	R\$ 360,00
30	Estetoscópio Infantil, O estetoscópio pediátrico que ajuda as crianças durante a consulta, proporcionando ao profissional um exame de qualidade e sem stress. - Hastes em alumínio com acabamento escovado. - Diafragma	UND	4	SOLIDOR	R\$ 120,00	R\$ 480,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	sintonizável capta sons de altas e baixas frequências, sem a necessidade de mudar o lado do auscultador. - Olivas macias com tecnologia de Nano silicone, não absorvem sujeiras e são de fácil limpeza. - As olivas ajustam-se anatomicamente ao canal auditivo, permitindo maior conforto e seu encaixe sem rosca proporciona uma excelente vedação acústica. - Utiliza sistema de anel não frio para maior conforto térmico do paciente. - Tubo PVC e auscultador com 5 opções de cores. - Garantia de 1 a 2 anos.					
31	Foco Refletor Ambulatorial, O foco clínico possui as versões com espelho e sem espelho, conforme a preferência do profissional de saúde. Possui Altura variável e iluminação em led, além de ter alimentação elétrica bivolt com chave seletora, podendo ser utilizado tanto em 127V como em 220V.	UND	1	RS MÓVEIS	R\$ 520,00	R\$ 520,00
32	Fotopolimerizador de Resinas, Conforto no manuseio; - Movimentos mais livres, precisos e leves; - Não há perda na qualidade da intensidade luminosa; - Eleito o melhor fotopolimerizador do mercado; - Potência ideal para todos os tipos de resina, garantindo uma melhor qualidade do trabalho executado. - Transmissão de luz é feita através de uma fibra coerente. - Aparelho sem fio. - Transmissão de luz por ponteira de fibra óptica 100% coerente. - LED de alta potência e intensidade luminosa - 1200 mW/cm2. - Controle de operações no corpo do aparelho. - Permite o ajuste dos tempos de fotoativação. - 3 modos programáveis de aplicação (Rampa - Contínuo - Pulsado). - Sinal sonoro a cada 5 segundos. - Bateria recarregável e demais características/descrição.	UND	3	DENTEMED	R\$ 608,58	R\$ 1.825,74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

34	Longarina Especificação: estrutura em aço /ferro pintado, assento/ encosto polipropileno, sem braço assento 03 lugares.	UND	3	RS MÓVEIS	R\$ 635,00	R\$ 1.905,00
35	Mesa de Escritório Especificação: gavetas 01 a 02, material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar composição simples.	UND	5	RS MÓVEIS	R\$ 444,50	R\$ 2.222,50
36	Mesa de Exames, mesa para exames clínicos preventivos e procedimentos. Possui armário gabinete com 3 gavetas para armazenamento de instrumentos e armário com 2 portas para objetos maiores.	UND	2	RS MÓVEIS	R\$ 2.540,00	R\$ 5.080,00
37	Mesa de Mayo inox, com altura regulável, com rodízios giratórios.	UND	2	RS MÓVEIS	R\$ 381,00	R\$ 762,00
38	Mesa Ginecológica, em aço/ferro pintado, posição do leito móvel, com pé antiderrapante.	UND	5	RS MÓVEIS	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
42	Nebulizador Portátil, Na hora de tratar problemas respiratórios, o inalador e o nebulizador são aparelhos essenciais. Afinal, eles ajudam a levar medicamentos pro pulmão, a curar doenças muito mais rápido e ainda são fáceis de usar e práticos pra levar pra qualquer lugar. O inalador e o nebulizador de Ar comprimido, leve e é portátil, facilitando o uso cotidiano e em situações de viagem. Seu baixíssimo nível de ruído, muito menor que os nebulizadores a ar comprimido tradicionais, torna o tratamento mais agradável e adaptável à diferentes idades, por isso, pode ser usado tanto por adultos quanto por crianças, proporciona maior fluxo de névoa e maior quantidade de partículas que alcançam diretamente os pulmões, isso garante que o medicamento está sendo corretamente absorvido no organismo.	UND	1	CONTEC	R\$ 149,58	R\$ 149,58
43	No break (para computador/impressora)	UND	6	RAGTECH	R\$ 855,92	R\$ 5.135,52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>					
45	<p>Oxímetro de Pulso, tecnologia digital de ponta, permite a monitoração constante dos pacientes (neonato até adulto) 6 tipos de alarmes, bateria recarregável, inclusive aqueles com baixa perfusão periférica. Com variados tipos de sensores, 6 tipos de alarmes, baterias recarregáveis automaticamente, opera em rede elétrica de 90 a 250 Vac. Possui alça de transporte e fixação rápida em emergências. É inédito no gênero e ideal para uso em diversos setores de hospitais e clínicas. Tecnologia DSP, Técnicas de espectrofotometria, Mostra os valores medidos de SpO2 e pulso, Software de máxima precisão, Indica a qualidade do sinal, procurando pulso e pulso fraco, Faixa de medida: 0 a 100%, Precisão: 50 a 69% ±3%, 70 a 100% ±2%. DISPLAY E INDICADORES: Controle digital do brilho, Display de led para SpO2 e pulso, Bargraph, com escala logarítmica indicando a qualidade do sinal, Indicação de bateria fraca, Indicação ligado,</p>	UND	1	MD	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

<p>bateria carregando, bateria com carga, ligado à rede elétrica. PULSO: Bip de pulso: 7 níveis, Faixa de medidas: 30 a 254 bpm, Precisão: 30 a 254 bpm - ± 2%. SOM: 3 tipos de som, bip de pulso, alarmes e sem sensor, Controle digital e independentes para alarmes e bip de pulso. ALARMES: Indicação sonora com 2 tipos de tons, Indicação visual através de leds, Indicação sem sensor, limites de máximos e mínimos, Oximetria: 30 a 100% - passo de 1%, Pulso: 30 a 254 bpm - passo de 5 bpm. ALIMENTAÇÃO: Rede elétrica -110 a 220Vac - 50/60 Hz automática, Bateria: Níquel-Cádmio, 12 Vdc, recarga interna e automática, uso aproximado de 1 hora quando totalmente carregado, Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga da bateria, Tempo de recarga: 10 horas quando totalmente descarregada. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 1 Sensor de dedo adulto reutilizável (2,70 cm), 1 Cabo de força de 2 pinos (2,5m), 1 Manual do usuário, 1 Certificado de garantia. DIMENSÕES: Altura: 8,5 cm, Largura: 17,8 cm Profundidade:14,1 cm, Peso: 0,975kg. ACESSÓRIOS OPCIONAIS: Extensão de sensor (1,5m) conector DB-9, Sensor de dedo adulto reutilizável (1,2m), Sensor de orelha, Sensor universal Y, Sensor descartável neonatal (0,6m), Sensor descartável infantil (0,6m), Sensor descartável adulto (0,6m). ESPECIFICAÇÃO AMBIENTAL: Temperatura de operação: 0 a 60°C, Temperatura de armazenamento: -40 a 75°C, Umidade relativa: 15 a 95% (operação), 10 a 90%(armazen.).</p>					
--	--	--	--	--	--

47	Suporte de Soro, AÇO INOX C/ 5 RODÍZIOS Construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido. Coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada com anel para evitar, amassamento e desgaste da haste regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 120 mm de espessura de parede com 4 ganchos em forma de cruz. Base revestido em nylon com 5 pés com rodízios. Dimensões da base 0,60 x 0,60, Dimensões Alt. Mín. 1,70 Alt. Máx. 229 m. Cubagem 0,574 M <sup>3</sup> , Peso 12 Kg.	UND	2	RS MÓVEIS	R\$ 400,00	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 123.008,28</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1. O valor deste contrato, é de **R\$ 123.008,28 (cento e vinte e três mil oito reais e vinte e oito centavos)**.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

- 3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão nº 67/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VEDAÇÕES**

- 4.1. É vedado à CONTRATADA:

- 4.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 4.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá **início em 18 de janeiro de 2024 extinguindo-se em 16 de abril de 2024**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

##### **6.1. À CONTRATADA caberá:**

- 6.1.1. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.1.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

- 6.1.3. A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 6.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem á mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualifica exigidas na licitação;
- 6.1.6. Entregar os materiais licitados no órgão solicitado pelo Município de Augusto Corrêa de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- 6.1.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.8. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.9. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;
- 6.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 6.1.11. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;
- 6.1.13. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licença ou quaisquer outros termos de autorização que se façam à execução do fornecimento;
- 6.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- 6.1.15. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município; Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no termo de referência após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Saúde;
- 6.1.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
- 6.1.17. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, cuja qualidade, finalidades, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação;

## **6.2. À CONTRATANTE caberá:**

- 6.2.1. São obrigações da contratante:
- 6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 6.2.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 6.2.5. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 6.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente definitivo;
- 6.2.7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designados;
- 6.2.9. Efetuar o pagamento á contratada no valor correspondente ao funcionamento do abjeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 6.2.10. A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. Os **permanentes** serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
- 7.2. Os **permanentes** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos Permanentes, necessário à boa e perfeita entrega dos permanentes. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 7.4. Os permanentes devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.6. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.7. O produto será retirado de acordo com a necessidade da secretaria, através de requisição devidamente assinada.
- 7.8. Os permanentes deverão ser entregues em 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de empenho solicitado pela secretaria de saúde conforme a necessidade.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Os itens a serem entregues serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;
- 8.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.5. Os representantes da administração, **RENAN AUGUSTO DA CUNHA MELO**, matrícula nº 321317-2 - FISCAL TITULAR; **EDSON LUIS SAMPAIO PINHEIRO**, matrícula nº 321039-4 – FISCAL SUBSTITUTO, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

- 9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentaria em vigor Exercício 2024:

**Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**

- Dotação Orçamentária: 10 301 0022 1.056 Aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde. Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente. Subelemento: 4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

11.2. A nota FISCAL deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.3. Na hipótese da sanção prevista no item 13.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1.3.e 13.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos objetos, conforme as especificações durante toda a vigência do contrato.

16.2. Os permanentes somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

16.3. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outra que se fizerem necessárias, serão de exclusivas responsabilidades da empresa licitante até o local de instalação dos equipamentos.

16.4. Assistência técnica autorizada no estado do Pará.

16.5. Todos os Permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

16.6. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

16.7. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas.

16.8. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos permanentes, quando retirado para conserto em oficina especializada.

16.9. A garantia do serviço ou de peças substituídas nos permanentes será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos permanentes consertados.

16.10. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos permanentes até o final da garantia.

16.11. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

16.12. O prazo máximo para a substituição dos permanentes ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 67/2023**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira**, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa - PA, 18 de janeiro de 2024.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ nº 12.381.567/0001-34  
CONTRATANTE

---

**P G LIMA COM LTDA**  
CNPJ 23.493.764/0001-61  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_